

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL PARA MORADIA ESTUDANTIL 2016.2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Moradia 2016.2 para os (as) estudantes ingressantes ou veteranos dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculados ao *Campus* da cidade do **RECIFE**.

1. DO OBJETIVO

Entende-se por Programa de Moradia Estudantil da UFPE as ações que proporcionem ao estudante de graduação na forma presencial, regularmente matriculado, e de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto nº 7.234/2010, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção de matrícula e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa de Moradia Estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU) – segue a resolução nº 1/99 do Conselho de Administração da UFPE.

2.2. Este edital dispõe sobre critérios e normas de seleção para o recebimento do benefício de caráter pessoal e intransferível de moradia estudantil para ocupação de vaga na Casa do Estudante Universitário - CEU (Campus Recife)

2.3. A Diretoria de Assistência Estudantil da PROAES/DAE responsabilizar-se-á pela seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos Auxílios que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco.

3. DOS CRITÉRIOS

Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente candidato que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

3.1. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

3.1.1. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso entre outros); auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2. Não residir na região metropolitana de Recife;

3.3. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e ter condições de concluir o curso dentro do prazo de conclusão estabelecido no Regimento Interno das CEUs;

3.4. Não ser bacharel ou licenciado em Curso Superior de Graduação;

3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

4. DOS BENEFÍCIOS

O benefício da Assistência Estudantil disponibilizado pela UFPE, neste edital, consiste na moradia estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU) – Programa de Moradia Estudantil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. É vedada a participação:

- a) de estudante matriculado em cursos de educação à distância;
- b) de estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino.
- c) de estudante matriculado na pós-graduação.

5.2. O estudante fará sua inscrição *online* através do Sistema Sig@.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário específico *online*, e anexar a imagem dos documentos exigidos. Cada documento anexado não poderá ultrapassar 1MB (formatos aceitos pelo sistema jpg e pdf).

5.4. A documentação anexada pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido neste edital (anexo 1). A documentação, anexada pelo estudante no ato da inscrição, **será conferida com as originais**, no dia da entrevista. Caso não esteja de acordo com o exigido no anexo 01 deste edital, o estudante será DESCLASSIFICADO.

5.5. O manual, com as orientações para o preenchimento do formulário específico *online*, estará disponível no site da PROAES e no Portal do Estudante.

(<https://www.ufpe.br/nti/images/editais%20-%20manual%20do%20usurio.pdf>)

5.6. No ato de inscrição, serão marcados dia/hora da entrevista com o estudante;

5.7. Além da entrevista, o estudante deverá participar de todas as atividades programadas, conforme cronograma deste Edital.

5.8. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) renda superior a um salário mínimo e meio *per capita*;
- b) ausência de documentos exigidos no edital e/ou pela assistente social, responsável pela análise da solicitação;
- c) não comparecer à entrevista na data e horário marcados, quando solicitado;
- d) faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;
- e) omitir informações ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde edital.

5.9. O estudante, a qualquer tempo, poderá ser convocado para realização de recadastramento para manutenção dos benefícios recebidos; sendo considerados os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;
- d) Não ultrapassar o tempo médio previsto pela UFPE para realização do curso;
- e) Não obter reprovação por falta nos dois últimos períodos.

5.10. As entrevistas serão realizadas no seguinte local:

- Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante - NASE, Avenida Acadêmico Hélio

Ramos (por trás do Centro de Artes e Comunicação – CAC), Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: 2126-8486.

6. CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|--------------------|--|
| 18/07/2016 | Divulgação edital do processo seletivo |
| 15 a 24/08/2016 | Inscrições dos estudantes |
| 22/08 a 02/09/2016 | Entrevistas candidatos |
| 22/08 a 29/09/16 | Análise dos documentos e transcrição das entrevistas |
| 12 a 23/09/2016 | Visitas Domiciliares |
| 13, 14 e 15/09 | Trabalho em grupo |
| 30/09/2016 | Divulgação Resultado seleção |
| 07/10/2016 | 1º Remanejamento |
| 17/10/2016 | 2º Remanejamento |

7. DA SELEÇÃO

7.2. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante; listada no anexo 01 deste edital, e por meio atividades programadas expressas no cronograma.

7.3. As visitas domiciliares terão caráter de exclusão do Programa, caso seja encontrada alguma divergência de informações.

7.4. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

7.5. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações, o estudante será desclassificado; além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

a) A lista dos selecionados será divulgada no Portal do Estudante <http://estudante.ufpe.br/> e no site www.ufpe.br/proaes, e no mural do NASE.

b) O discente terá acesso ao seu resultado individual através do sig@.

c) É de responsabilidade exclusiva do discente, acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.

9. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

a) Os estudantes deverão apresentar o número da conta bancária, em seu nome, para adesão ao programa. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária.

b) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos; conta inativa ou encerrada; conta poupança; conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros; não receberá o Auxílio, até que compareça no Setor responsável pelo cadastro, para regularizar sua situação. Não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

10. PRAZO PARA RECURSOS

- a)** Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de três dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado geral, para recorrer da decisão;
- b)** Não será aceito recurso para complementação de documentação exigida pelo este Edital;
- c)** Os recursos deverão ser interpostos, em forma de processo, anexando a documentação comprobatória na Divisão de Comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria).

11. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO

11.1 A permanência do estudante no Programa de Moradia Estudantil tem como limite, o tempo mínimo de duração do curso, previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e perfil curricular; contando a partir do seu ingresso na UFPE;

11.2. O (a) estudante ficará afastado temporariamente do Programa de Moradia Estudantil da UFPE quando:

- a)** Efetuar trancamento total do período;
- b)** Afastar-se do curso em decorrência de programas institucionais, com autorização dos órgãos colegiados da UFPE, tais como: intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, dentre outros;
- c)** Não se matricular semestralmente em número de disciplinas que permita o término da graduação, dentro do período previsto no PPC e perfil curricular cursado pelo estudante;
- d)** For reprovado em 50% (cinquenta por cento), ou mais, das disciplinas cursadas; por dois semestres consecutivos;
- e)** Realizar matrícula vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital;

12.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

12.3. O número de candidatos a serem selecionados estará condicionado ao número de vagas;

12.4. Este edital será válido até **17/10/2016**;

12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.6. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a)** Suspensão ou cancelamento imediato de acesso à moradia, e aos auxílios gerenciados por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- b)** devolução da quantia recebida indevidamente;
- c)** encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou

nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

12.7. Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Direção e equipe técnica da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis.

Recife, 15 de julho de 2016.

Prof^a. Ana Maria Santos Cabral

Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DA DAE/PROAES

Deverá ser anexada no ato da inscrição *online*, documentação legível de TODOS os membros da família que residam no mesmo domicílio:

DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO MAIORES DE 18

ANOS:

- RG;
- CPF;
- Certidão de casamento ou óbito, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, independentemente de estar ou não empregado (frente e verso da folha de rosto e da folha do último contrato registrado);
- Contracheque atualizado ou declaração do empregador dos últimos 03 (três) rendimentos;
- Autodeclaração de renda (anexo 02); caso o estudante ou algum membro da família exerça trabalho informal, autônomo, estágio remunerado ou receba bolsa (exceto bolsa PROAES);
- Autodeclaração que não possui renda, em caso do estudante ou algum membro da família não exercer atividade remunerada ou não possuir outra fonte de renda;
- Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2015, exercício 2016 (se declarante);
- Cartão e extrato de pagamentos de benefícios socioassistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família);
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses do estudante e todos os membros da família que possuam conta corrente, conta salário ou poupança;
- Contrato de aluguel, caso a família resida em imóvel alugado;
- Contas de água e luz atualizadas;
- Histórico escolar da Universidade (só do estudante);
- Comprovante de conclusão do ensino médio (só do estudante)
- Declaração do percentual de desconto caso tenha sido bolsista de escola particular.
- Foto 3x4 (só do estudante);
- Comprovante de financiamento de imóveis e automóveis (se houver);
- Relato Familiar (anexo 04);
- Em caso de o estudante residir em endereço diferente da família, deverá anexar os dois comprovantes de residência, tanto da família, como da atual moradia do candidato(a). Este acrescido do contrato de aluguel com a assinatura do locador (proprietário), com firma reconhecida em cartório. Caso o contrato não esteja no nome do estudante, apresentar o contrato; e uma declaração com a assinatura do locador com firma reconhecida informando que o estudante reside em seu imóvel.

DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS

- Certidão de nascimento ou RG

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/ TRABALHADOR INFORMAL (ANEXO 03)

- Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal - utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

Em caso de autônomo com estabelecimento próprio, acrescentar a cópia:

- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura;
- Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado e comprovante de entrega;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

PARA TAXISTAS:

- Declaração do sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

AO PROPRIETÁRIO RURAL:

- Carteira do Sindicato;
- Declaração fornecida pelo sindicato rural informando:
 - Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
 - Identificação da propriedade (área e endereço);
 - Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).
 - Declaração de imposto de renda Pessoa Física ou Jurídica atualizada e recibo de entrega (se declarante).

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS

- Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso da internet no endereço eletrônico <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, mas **não** poderá ser saldo bancário);
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. Caso o pensionista não exerça atividade remunerada, deverá apresentar autodeclaração (anexo 02).

PARA FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- Apresentar termo de separação homologada pelo juiz;
- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor contendo o tempo de separação e o valor da pensão alimentícia, devendo ter assinatura reconhecida em cartório;
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor contendo o tempo de separação e que não recebe pensão alimentícia, devendo ter assinatura reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÕES

- Ao critério do interessado, poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- As assistentes sociais poderão solicitar documentos adicionais ou informações que julgarem necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família;

➤ **ESTUDANTES EM SELEÇÃO OU CLASSIFICADOS NO AUXÍLIO MORADIA** deverão apresentar contrato de locação do imóvel na cidade onde se situa o seu campus. O contrato deverá ter a assinatura do proprietário reconhecida em cartório, devendo constar como locatário o estudante candidato ao auxílio.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTRA FONTE PRÓPRIA DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Complemento: _____, Bairro _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro para os devidos fins
(sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente
salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labore, rendimento de
trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e quaisquer
outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a
devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações
declaradas acima.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMO (A)

Eu, _____,
portador da RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº _____,
declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação à UFPE, que recebo em
torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho
de _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento
do

Auxílio ou Programa; se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e
legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 04

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante deverá apresentar junto com a documentação, no ato de inscrição, um relato familiar em texto corrido, DIGITADO na fonte Trebuchet MS, tamanho 11, datado e assinado, abordando os seguintes tópicos e também poderá acrescentar informações que julgar pertinentes (Lembrando que NÃO deverá responder aos tópicos e SIM criar um texto):

- **Estado civil do estudante;**
- **Se residir com os pais (caso não more, relatar com quem mora e por que);**
- **Que meio de transporte o estudante utiliza para chegar a universidade e qual o gasto mensal com passagens;**
- **Se o estudante já tem alguma graduação no nível superior;**
- **Se o estudante tem filhos;**
- **Se os pais vivem juntos ou separados, (se separados qual a sua relação com o qual não reside);**
- **Quem mantém a família;**
- **A profissão de cada membro da família;**
- **Se o estudante ou algum membro da família possui algum tipo de bolsa da UFPE(o que faz e onde realiza as atividades da bolsa);**
- **Se há pessoa com deficiência física ou transtorno mental no domicílio em que reside e se recebe benefício por conta da doença;**
- **Recebe-se ou paga pensão alimentícia;**
- **Se há membro da família com a qual reside com problema de saúde;**
- **Como é a relação de convivência entre os membros da família;**
- **Como são distribuídos os gastos dos residentes da casa (moradia, alimentação, saúde, transporte, educação);**
- **Qual a situação acadêmica do estudante (concluirá o curso no prazo; será necessário semestre adicionais, qual o motivo);**
- **Está em acompanhamento psicológico, psiquiátrico ou pedagógico;**
- **O motivo por que está solicitando o auxílio.**

Sugestão: O estudante poderá dividir o texto em parágrafos. E utilizar cada parágrafo para dissertar sobre cada membro da família.